



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 029/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2018.

HORÁRIO: a partir das 09:10 horas

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP

PROTOCOLO: até as 09:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, horário de Brasília/SP.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, na cidade de Meridiano /SP, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 029/2018, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construções para Atender aos Diversos Setores do Município de Meridiano/SP**, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 (Micro e EPP), Decretos Municipais nsº 961 de 06/03/2007 e 1.628 de 28/02/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo em CDs, ou impressos, contendo as informações necessárias estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, na cidade de Meridiano /SP, em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda as Sextas feiras ou gratuitamente através do e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br ou pelo site do Município www.meridiano.sp.gov.br.

Não será exigida Caução de Participação nesta Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. No caso de impedimento da realização do certame licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construções para Atender aos Diversos Setores do Município de Meridiano/SP**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério das partes e no limite da Lei.

1.3. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos lotes de 110 a 218 do objeto, descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Salienta-se que foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representadas pelos lotes de 110 a 218, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.2.1. Caso não haja três proponentes, nos termos do art. 49, II da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei compl. 147/14 para os lotes de 110 a 218, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

2.2.2. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

3.2. O credenciamento será feito por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertencentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específico para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar – se acrescidas das expressões “ME” OU “EPP” à sua firma ou denominação.

3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pela pregoeira se o interessado comprovar tal situação através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade.

3.6. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.9. Cada credenciamento poderá representar apenas uma licitante.

3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar – se e responder pela mesma.

3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e IV do Edital, **deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2, bem como os demais documentos constantes do item III deste Edital .**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS e ARQUIVO MAGNÉTICO”

PREGÃO Nº0xx/2018

PROCESSO 0xx/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

NOME DA EMPRESA

CNPJ

IE

ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº0xx/2018

PROCESSO 0xx/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

NOME DA EMPRESA

CNPJ

IE

ENDEREÇO

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. Será desclassificada a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas Alternativas;

b) Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme Anexo I do presente Edital.

5.5. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5.1. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis, a cada doze meses, pela variação do Índice IPC- FIPE, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

5.5.2. Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidades em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP);

c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 30 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

c) Declaração de Observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna.

d) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.5. A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DEPEQUENO PORTE:

a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance sem relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima (0,2%)**. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.**

7.7. Só poderão participar da disputa dos lotes de 110 a 218 microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

7.7.1. Caso não haja três proponentes para os lotes de 110 a 218 reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, objeto desta licitação, nos termos do art. 49, II da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

7.7.2. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá entregar os produtos conforme solicitação do setor competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, e colher a autorização de entrega dos produtos e a assinatura do recebedor, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.2. Os produtos entregues deverão vir acompanhados pela **NOTA FISCAL**, onde serão conferidos e posteriormente encaminhados ao Setor de Notas para efetuar a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

entrada e saída do objeto, sem a apresentação da **NOTA FISCAL** não serão aceitas as mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Responsável pelo Setor de Compras, especialmente designado para a função.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados, até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.

11.3. O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Circulação.

12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

12.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

FICHA: 28; 60; 72; 122; 144; 184; 252; 263; 297.

02 02 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02 02 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04 Administração

04 122 Administração Geral

028 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 Assistência Social

060 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

244 0083 2014 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

072 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0102 Atendimento Integral à Saúde

122 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 EDUCAÇÃO

02 06 01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

144 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 04 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

184 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 0151 Serviços de Utilidade Pública

15 451 0151 2029 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

252 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 01 SETOR DE AGRICULTURA

20 Agricultura

263 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

02 11 SETOR DO MEIO AMBIENTE

02 11 01 SETOR DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0181 Gestão Ambiental

18 541 0181 2060 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE

297 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante adjudicatário que:

- a) não assinar o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar / retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Pregão Presencial;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar – se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

13.2. O licitante adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

13.3. A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida Garantia para esta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da seção pública, qualquer pessoa poderá impugnar esse Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP – CEP: 15.625-000, no Setor de Protocolo nesta Prefeitura Municipal.

15.3. Caberá a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, após a celebração do contrato.

16.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e Modelo de Proposta;

Anexo II- Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VIII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX - Modelo de Termo de Contrato;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo/SP.

Município de Meridiano, 26 de Abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL (75% da quantidade de cada produto do lote)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO P/ VALVULA	3	PC			
2	ADESIVO PLASTICO - 175GR	15				
3	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	23				
4	ARAME GALVANIZADO Nº 14	30	UND			
5	ARAME GALVANIZADO Nº 16	38	UND			
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18	38	UND			
7	ARAME RECOSIDO TORCIDO	60	UN			
8	ARGAMASSA 20KG	38	SACO			
9	BASE VALVULA DESCARGA 1 1/2	6	PC			
10	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	15				
11	BROCHA TIPO REDONDA	45	UND			
12	CABO PARA ROLO DE PINTURA	23	UND			
13	CADEADO 25MM	15	UND			
14	CADEADO 30MM	15	UND			
15	CADEADO 35MM	23	UND			
16	CAIXA DE DESCARGA 1/2	15	PC			
17	CAL HIDRATADA 20KG	300	SACO			
18	CAL PINTURA 8KG	30	SACO			
19	CAPA TELHA 1.10M	19	PC			
20	CIMENTO CP 32 - 50KG	750	SACO			
21	DISJUNTOR 30A	15	PC			
22	DISJUNTOR 40A	15	PC			
23	DISJUNTOR 50A	15	PC			
24	DISJUNTOR 60A	15	PC			
25	DUCHA 127V - 5500W	9	PC			
26	DUCHA 220V - 5500W	9	PC			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

27	ESMALTE SINTETICO - 3,6 LITROS	60	UND			
28	FECHADURA EXTERNA	45	UND			
29	FERRO 10 MM 3/8 - 12 MT	120	BRR			
30	FERRO 8.0MM 5/16 - 12M	150	BRR			
31	FIO FLEXIVEL 2,5MM	750	MT			
32	FIO FLEXIVEL 4.00MM	750	MT			
33	FIO FLEXIVEL 6MM	375	MT			
34	FIO PARALELO 2X1.0	375	M			
35	FIO PARALELO 2X2.5	375	M			
36	FIO PARALELO CR GROSSO 2X1.5	375	MT			
37	FITA CREPE 25 X 50M	30	UND			
38	FITA CREPE 48 X 50	38	UND			
39	FITA ISOLANTE 20M	4	PC			
40	FITA VEDA ROSCA 50MT	30				
41	FIXADOR P/ CAL - 150ML	30	UND			
42	JOELHO AZUL	30				
43	JOELHO ESG 90 40MM COM ANEL	23				
44	JOELHO ESGOTO 50 MM	23				
45	JOELHO ESGOTO 90 - 100 MM	23				
46	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	60	PC			
47	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM	60	PC			
48	JOELHO SOLDAVEL 9050MM	38	PC			
49	LAMPADA COMPACTA 20 W	30	PC			
50	LAMPADA F COMPACTA 25W	30	PC			
51	LAMPADA FLUOR 40W	38	UN			
52	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	38				
53	LAMPADA MISTA 250W 220V	15	PC			
54	LAMPADA MISTA 500W 220V	15	PC			
55	LAMPADA TUBO LED 18W	60	PC			
56	LAMPADA TURBO LED 09W	60	PC			
57	LATEX ACRILICO - 18 LITROS	15	UND			
58	LATEX PVA - 18 LITROS	150	UND			
59	LIXA D AGUA 150	150	UND			
60	LIXA D AGUA 80	150	UND			
61	LUVA AZUL 3/4 X 3/4	30				
62	LUVA LL 3/4	60				
63	LUVA LR 3/4"	23	PC			
64	MASSA CORRIDA - 18 LITROS	15	UND			
65	PINCEL 1"	23	UND			
66	PINCEL 2"	23	UND			
67	PINCEL 3"	23	UND			
68	PINCEL 3/4	23	UND			
69	PORTA LAMINA 210 X 80 ESQ	5	PC			
70	PORTA LAMINA 210X80 DIR	5	PC			
71	PORTA MADEIRA LISA 210 X 80	5	PC			
72	PREGO 15 X 15	23	KG			
73	PREGO 17 X 21	23	KG			
74	REATOR ELETRO. 2X40 BIVOLT	23				
75	REATOR ELETRONICO 1X20 BIVOLT	15	PC			
76	REATOR ELETRONICO 1X40W BIVOLT - RE 140 BIV.	15				
77	REJUNTE	30	KG			
78	REPARO PARA VALVULA	15	PC			
79	RIPA 1.0M	15	DZ			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

80	ROLO DE LÃ 09CM	23	UND			
81	ROLO DE LÃ 23CM	23	UND			
82	ROLO LÃ 15CM	23	UN			
83	SELADOR ACRILICO - 18 LITROS	15	UND			
84	SIFAO SANFONADO	30	PC			
85	TABUA DE PINUS 2.3X30CM - 3M	12	PC			
86	TE ESG 40MM	23	UN			
87	TE ESG 50MM	23	PC			
88	TE ESGOTO 100MM	23				
89	TE SOLDAVEL 3/4"	23	PC			
90	TE SOLDAVEL 32MM	23	PC			
91	TE SOLDAVEL 50MM	23	PC			
92	TELHA CIMENTO S/ AMIANTO 3.05 X 1.10 - 6MM	30	UND			
93	TELHA CIMENTO S/AMIANTO 2,44X1.10 - 6MM	45	UND			
94	TELHA CIMENTO S/AMIANTO 3,66X1,10 - 6MM	45	UND			
95	THINNER 5LT	23				
96	TIJOLO 8 FUROS	17,8	MIL			
97	TIJOLO MAQUINADO	12	MIL			
98	TIJOLO PO DE MICO	11	MIL			
99	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 LITROS	38	UND			
100	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	30	UND			
101	TUBO ESGOTO 100MM - 1M	113	M			
102	TUBO ESGOTO 40 MM	90				
103	TUBO ESGOTO 50MM	90				
104	TUBO SILICONE	23				
105	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4 - 1M	90	M			
106	TUBO SOLDAVEL 32MM 1" - 1M	45	M			
107	TUBO SOLDAVEL 50MM 1"	75	PC			
108	VIGOTA 4.0	15	PC			
109	VIGOTINHA 4.0M	15	PC			

LOTE 2 - COTA RESERVADA (25% da quantidade de cada produto do lote)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
110	ACABAMENTO P/ VALVULA	1	PC			
111	ADESIVO PLASTICO - 175GR	5				
112	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	7				
113	ARAME GALVANIZADO Nº 14	10	UND			
114	ARAME GALVANIZADO Nº 16	12	UND			
115	ARAME GALVANIZADO Nº 18	12	UND			
116	ARAME RECOSIDO TORCIDO	20	UN			
117	ARGAMASSA 20KG	12	SACO			
118	BASE VALVULA DESCARGA 1 1/2	2	PC			
119	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	5				
120	BROCHA TIPO REDONDA	15	UND			
121	CABO PARA ROLO DE PINTURA	7	UND			
122	CADEADO 25MM	5	UND			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

123	CADEADO 30MM	5	UND			
124	CADEADO 35MM	7	UND			
125	CAIXA DE DESCARGA 1/2	5	PC			
126	CAL HIDRATADA 20KG	100	SACO			
127	CAL PINTURA 8KG	10	SACO			
128	CAPA TELHA 1.10M	6	PC			
129	CIMENTO CP 32 - 50KG	250	SACO			
130	DISJUNTOR 30A	5	PC			
131	DISJUNTOR 40A	5	PC			
132	DISJUNTOR 50A	5	PC			
133	DISJUNTOR 60A	5	PC			
134	DUCHA 127V - 5500W	3	PC			
135	DUCHA 220V - 5500W	3	PC			
136	ESMALTE SINTETICO - 3,6 LITROS	20	UND			
137	FECHADURA EXTERNA	15	UND			
138	FERRO 10 MM 3/8 - 12 MT	40	BRR			
139	FERRO 8.0MM 5/16 - 12M	50	BRR			
140	FIO FLEXIVEL 2,5MM	250	MT			
141	FIO FLEXIVEL 4.00MM	250	MT			
142	FIO FLEXIVEL 6MM	125	MT			
143	FIO PARALELO 2X1.0	125	M			
144	FIO PARALELO 2X2.5	125	M			
145	FIO PARALELO CR GROSSO 2X1.5	125	MT			
146	FITA CREPE 25 X 50M	10	UND			
147	FITA CREPE 48 X 50	12	UND			
148	FITA ISOLANTE 20M	1	PC			
149	FITA VEDA ROSCA	10				
150	FIXADOR P/ CAL - 150ML	10	UND			
151	JOELHO AZUL	10				
152	JOELHO ESG 90 40MM COM ANEL	7				
153	JOELHO ESGOTO 50 MM	7				
154	JOELHO ESGOTO 90 - 100 MM	7				
155	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	20	PC			
156	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM	20	PC			
157	JOELHO SOLDAVEL 9050MM	12	PC			
158	LAMPADA COMPACTA 20 W	10	PC			
159	LAMPADA F COMPACTA 25W	10	PC			
160	LAMPADA FLUOR 40W	12	UN			
161	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	12				
162	LAMPADA MISTA 250W 220V	5	PC			
163	LAMPADA MISTA 500W 220V	5	PC			
164	LAMPADA TUBO LED 18W	20	PC			
165	LAMPADA TURBO LED 09W	20	PC			
166	LATEX ACRILICO - 18 LITROS	5	UND			
167	LATEX PVA - 18 LITROS	50	UND			
168	LIXA D AGUA 150	50	UND			
169	LIXA D AGUA 80	50	UND			
170	LUVA AZUL 3/4 X 3/4	10				
171	LUVA LL 3/4	20				
172	LUVA LR 3/4"	7	PC			
173	MASSA CORRIDA - 18 LITROS	5	UND			
174	PINCEL 1"	7	UND			
175	PINCEL 2"	7	UND			
176	PINCEL 3"	7	UND			



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

177	PINCEL 3/4	7	UND			
178	PORTA LAMINA 210 X 80 ESQ	1	PC			
179	PORTA LAMINA 210X80 DIR	1	PC			
180	PORTA MADEIRA LISA 210 X 80	1	PC			
181	PREGO 15 X 15	7	KG			
182	PREGO 17 X 21	7	KG			
183	REATOR ELETRO. 2X40 BIVOLT	7				
184	REATOR ELETRONICO 1X20 BIVOLT	5	PC			
185	REATOR ELETRONICO 1X40W BIVOLT - RE 140 BIV.	5				
186	REJUNTE	10	KG			
187	REPARO PARA VALVULA	5	PC			
188	RIPA 1.0M	5	DZ			
189	ROLO DE LÃ 09CM	7	UND			
190	ROLO DE LÃ 23CM	7	UND			
191	ROLO LÃ 15CM	7	UN			
192	SELADOR ACRILICO - 18 LITROS	5	UND			
193	SIFAO SANFONADO	10	PC			
194	TABUA DE PINUS 2.3X30CM - 3M	3	PC			
195	TE ESG 40MM	7	UN			
196	TE ESG 50MM	7	PC			
197	TE ESGOTO 100MM	7				
198	TE SOLDAVEL 3/4"	7	PC			
199	TE SOLDAVEL 32MM	7	PC			
200	TE SOLDAVEL 50MM	7	PC			
201	TELHA CIMENTO S/ AMIANTO 3.05 X 1.10 - 6MM	10	UND			
202	TELHA CIMENTO S/AMIANTO 2,44X1.10 - 6MM	15	UND			
203	TELHA CIMENTO S/AMIANTO 3,66X1,10 - 6MM	15	UND			
204	THINNER 5LT	7				
205	TIJOLO 8 FUROS	5	MIL			
206	TIJOLO MAQUINADO	4	MIL			
207	TIJOLO PO DE MICO	3	MIL			
208	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 LITROS	12	UND			
209	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	10	UND			
210	TUBO ESGOTO 100MM - 1M	37	M			
211	TUBO ESGOTO 40 MM	30				
212	TUBO ESGOTO 50MM	30				
213	TUBO SILICONE	7				
214	TUBO SOLDAVEL 25MM 3/4 - 1M	30	M			
215	TUBO SOLDAVEL 32MM 1" - 1M	15	M			
216	TUBO SOLDAVEL 50MM 1"	25	PC			
217	VIGOTA 4.0	5	PC			
218	VIGOTINHA 4.0M	5	PC			

Local e data:	
E-mail:	
Assinatura do representante legal:	



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Carimbo do CNPJ:	
------------------	--

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço Completo:	
E-mail Institucional:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93).
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia com seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na clausula sexta do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela ____/____ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial n°./2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº _____), com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado (a) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: aos quais confere amplos poderes para representá – lo no procedimento licitatório, especificamente na modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar – se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º INC. XXXIII DA CARTA MAGNA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

A empresa _____ CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo), DECLARA a estrita observância ao princípio Constitucional art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência a regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 0xx/2018, com a rescisão do Contrato Administrativo que venha firmar com o Município de Meridiano/SP.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

A empresa _____ por intermédio de seu representante legal ou procurador DECLARA ao Município de Meridiano/SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 0xx/2018, Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atendimento as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2018 DECLARA para os devidos fins no disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que a proponente não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente,

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Meridiano
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro
CEP: 15.625-000 – Meridiano (SP)
CNPJ: 45.116.092/0001-08

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Meridiano - SP, inscrita no CNPJ: 45.116.092/0001-08, localizada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **ORIVALDO RIZZATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, maior, domiciliado e residente na cidade de _____, estado de _____, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, para **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construções para Atender aos Diversos Setores do Município de Meridiano/SP.**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
R\$						

1.2. O valor total do contrato será de R\$ _____. (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os produtos entregues deverão vir acompanhados pela **NOTA FISCAL**, onde serão conferidos e posteriormente encaminhados ao Setor de Notas para efetuar a entrada e saída do objeto, sem a apresentação da **NOTA FISCAL** não serão aceitas as mercadorias.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Meridiano/SP.

2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato, inicialmente será de 07 (sete), meses, a contar da assinatura deste a ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

A rescisão contratual pode ser operada:

5.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial nº./2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Fornecer os Produtos, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

7.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta, Responsável pelo Setor de Compras, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

7.3 Substituir os produtos que apresentem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

7.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº./2018, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial nº./2018, constituem obrigações do Município.

8.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

8.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.3. Fiscalizar, através do Responsável pelo Setor de Frota Municipal, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

12.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

13.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

14.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, ____ de ____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.